



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.206/2007

Autógrafo nº. 018/2007

Projeto de Lei nº. 022/2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 137/1977 datada de 18/11/1977, que dispõe sobre doação de imóvel a FUNDEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - A Lei nº. 137/1977 datada de 18/11/1977, que dispõe sobre doação de imóvel a FUNDEPAR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, uma área de terras com **7.200,00 m2** (sete mil e duzentos metros quadrados), constituída por parte da Praça Dom Pedro II, localizada na Rua Antonio Garcia da Costa com confrontações entre a Rua Ismael Pinto Siqueira e Rua Iany de Oliveira Munhoz, pertencentes a esta Municipalidade.

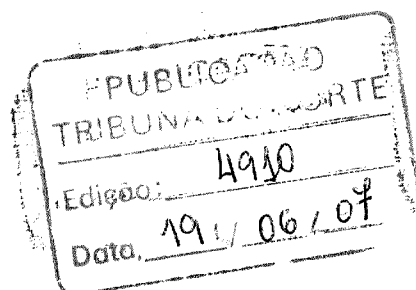
Art. 2.º - A presente doação se faz em virtude de estar construída na referida área o Colégio Estadual Augusto Balhs, e a necessidade de ser instalado no mesmo uma Quadra Coberta, bem como a regularização das documentações referente à doação efetuada através da Lei nº. 137/1977 para FUNDEPAR.

Art. 3.º - Ficam as despesas das escrituras definitivas a cargo das partes interessadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e sete (18/06/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.207/2007

Autógrafo nº. 019/2007

Projeto de Lei nº. 023/2007

SÚMULA: Dispões sobre a Concessão de Título de Reconhecimento Público Municipal para a Entidade Filantrópica Ferra Bode pelos relevantes serviços prestados á nossa comunidade e outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

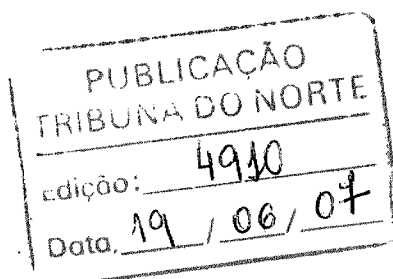
Art. 1º - Fica por força desta Lei determinado a Concessão de Título de Reconhecimento Público Municipal para a Entidade Filantrópica Ferra Bode nesta cidade pelos relevantes serviços prestados para nossa comunidade.

§ Único: O Título de Reconhecimento Publico Municipal de que trata o Artigo Primeiro de verá ser entregue em Reunião Oficial do Legislativo: Ordinária, Extraordinária ou Solene por consenso entre a Mesa Diretora e a Presidente da Entidade com antecedência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e sete (18/06/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.210/2007

Autógrafo nº 022/2007.
Projeto de Lei nº 021/07.

**Súmula: Dispõe sobre a denominação do
TERMINAL RODOVIÁRIO nesta cidade para
“RYAN MATTOS DO LINDO conforme
especificado.**

A Câmara Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º) - Fica por força desta Lei denominado o TERMINAL RODOVIÁRIO nesta cidade para “RYAN MATTOS DO LINDO” Ex-Vereador nesta Casa Legislativa no período de 1º de Janeiro de 1977 a 31 de Dezembro de 1982.

Parágrafo Único: Elegeu-se Vereador com 458 votos e exercendo a Vereança por 06 anos também foi o primeiro secretário da Mesa Executiva por dois anos.

Art. 2º) – Fica Autorizado a colocação de placas nominativas dos pioneiros da cidade na reforma do Terminal Rodoviário priorizando-se os nomes existentes na Antiga Rodoviária para os painéis

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (21/06/2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

